



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA

Edital

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE DEMOLIÇÃO n.º 31/2022

Capitão-de-mar-e-guerra, António Jorge Ferreira da Silva Monteiro, Diretor do Depósito de Munições NATO de Lisboa

Por delegação de S. Ex.^a o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, nos termos do n.º 3 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público o teor do despacho de S. Ex.^a o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, n.º12810/2022, de 18 de outubro de dois mil e vinte e dois, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º214, de 7 de novembro de dois mil e vinte e dois o qual determina a execução da demolição da construção não licenciada em área abrangida pela servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa, nos seguintes termos:

“Aos nove dias do mês de novembro de 2022, pelas 15:00 horas, na rua da Escola, Quinta da Lobateira, Fernão Ferro, na posição com as coordenadas 38º 34’ 4, 66”N e 9º 6’ 27, 17”W (Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal onde eu, 21185 Capitão-de-mar-e-guerra António Jorge Ferreira da Silva Monteiro, na qualidade de Diretor do Depósito de Munições Nato de Lisboa com competência delegada por despacho de 18 de outubro de dois mil e vinte e dois, de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, em cumprimento do despacho de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional n.º12126/2020, de 02 de dezembro de dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º242, de quinze de dezembro de dois mil vinte, em observância das condicionantes previstas no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, desloquei-me com vista à **notificação do(a) Sr.º(a) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, na qualidade de dono(a) da obra da decisão de demolição, da obra de construção de uma vedação de lote de terreno, com aplicação de vigas de ferro e colocação de rede tipo malha, no interior da servidão militar sem a necessária licença da autoridade militar competente**

nos termos do diploma supra referido e da alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

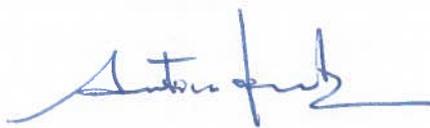
Para os efeitos previstos nas alíneas a) e b) do Despacho n.º 12810 de Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada de 18 de outubro de 2022, fica o(a) Sr.º(a) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, com a morada em rua da Escola, Fernão Ferro, notificado(a) para, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 106.º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação, se pronunciar, em audiência prévia, por escrito dirigido a Sua Excelência o Chefe do Estado-Maior da Armada, sobre o conteúdo da decisão de demolição no prazo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o período de audiência prévia, em cumprimento do Despacho proferido por Sua Excelência o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, a Marinha procederá à posse administrativa e procederá à execução da demolição da construção ilegal imputando-se as despesas resultantes da demolição ao dono da obra promovendo, caso aplicável, todas as diligências necessárias à cobrança e efetivo pagamento das despesas daí decorrentes.

Para conhecimento geral se publica o presente edital que será afixado nos termos da lei pelo período de 30 dias.”

Depósito de Munições Nato de Lisboa, 15 de novembro de 2022

O Diretor,



António Jorge Ferreira da Silva Monteiro
Capitão-de-mar-e-guerra